ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. gabinetepmcampinapolis@gmail.com

LEI Nº 1.271 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional no orçamento vigente, para o custeio de ações na Prevenção do COVID-19, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providencias"

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis - MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.260/2019, no valor de **R$ 76.099,98 (Setenta e Seis Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de Assistência Social, necessários para o enfrentamento e prevenção do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	020	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0019	COVID 19
Atividade	2.093	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) FMAS
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	**1.29.074000**	**76.099,98**

33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		

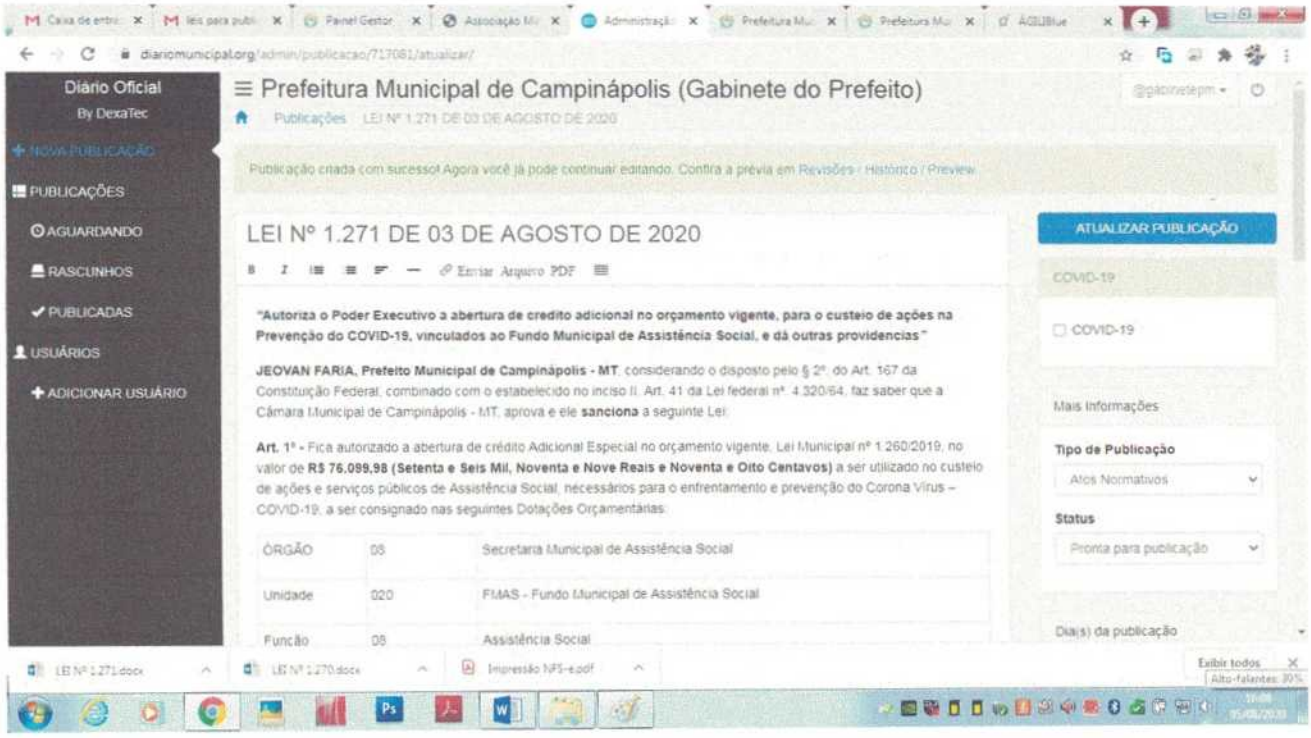
Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Portaria n°. 369/2020 e Incrementos Temporários de caráter Fundo a Fundo.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.252/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 03 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL


diariomunicipal.org/admin/publicacao/717081/atualizar/
Diário Oficial
By DexaTec
NOVA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÕES
AGUARDANDO
RASCUNHOS
PUBLICADAS
USUÁRIOS
ADICIONAR USUÁRIO
Prefeitura Municipal de Campinápolis (Gabinete do Prefeito)
Publicações LEI Nº 1.271 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar editando. Confira a prévia em Revisões / Histórico / Preview
LEI Nº 1.271 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
Enviar Arquivo PDF
"Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional no orçamento vigente, para o custeio de ações na Prevenção do COVID-19, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providencias"
JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis - MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.260/2019, no valor de R$ 76.099,98 (Setenta e Seis Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de Assistência Social, necessários para o enfrentamento e prevenção do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 020 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
ATUALIZAR PUBLICAÇÃO
COVID-19
COVID-19
Mais Informações
Tipo de Publicação
Atos Normativos
Status
Pronta para publicação
Dia(s) da publicação
LEI Nº 1.271.docx
LEI Nº 1.270.docx
Impressão NFS-e.pdf
Exibir todos